

BabeliUM - Centro de Línguas
Escola de Letras, Artes e Ciências Humanas da Universidade do Minho

REGULAMENTO

Preâmbulo

Entre as instituições de ensino superior em Portugal, a Universidade do Minho (UMinho) é pioneira na introdução de cursos de línguas e culturas estrangeiras, tanto para a comunidade académica quanto para a comunidade em geral. Estes programas experimentaram, a partir de 1987, um desenvolvimento crescente e diversificado, coordenado pela Presidência da Escola de Letras, Artes e Ciências Humanas (ELACH), por um lado, e planificado e realizado pelos seus Departamentos, Secções e Leitorados, por outro lado.

Face à evolução do ensino superior europeu experimentada sobretudo no primeiro decénio do presente século, aumentou consideravelmente a necessidade de a área do Plurilinguismo dispor de (i) maior visibilidade institucional no âmbito das estratégias de internacionalização e de (ii) maior autonomia de planificação, gestão e realização relativamente a objetivos e programas nesta área em interação com a sociedade. Esta necessidade também foi referida no relatório final da avaliação da Universidade do Minho, realizada pela EUA (*European University Association*), em setembro de 2007. Por conseguinte, só uma atuação conjunta, eficazmente estruturada entre (i) a política e a logística da UMinho, exercidas presentemente pelo *Serviço de Apoio à Internacionalização* (USAI) e tuteladas pelo/a Pró-Reitor/a para a Internacionalização, e (ii) os serviços na área das Línguas (incluindo as Línguas Estrangeiras, o Português Língua Estrangeira, Língua Segunda, Língua Não Materna e os Serviços Linguísticos), desenvolvidos até praticamente ao final da primeira década do séc. XXI, sem estrutura própria, no seio da ELACH, é que poderia responder a tal necessidade.

Perante este desafio, foi criado, em 2009, um Centro de Línguas, designado por BabeliUM, como Projeto de Interação com a Sociedade, que tem por finalidade o desenvolvimento de projetos de formação e promoção das línguas e culturas, bem como de outras atividades de interação com a sociedade, em oferta de formação ao longo da vida ou em ações específicas. O BabeliUM iniciou as suas atividades no dia 26 de setembro de 2009.

Através da sua adesão ao Conselho Europeu das Línguas (CEL/ELC), em 2006, e da sua participação em diversos projetos de rede europeia na área da aprendizagem das línguas ao longo da vida, a Universidade do Minho cumpre, através da ELACH e, a partir de 2009, do seu Centro de Línguas, o BabeliUM, um papel dinamizador no quadro estratégico para o plurilinguismo e a interculturalidade, contribuindo assim para a política de Portugal como Estado-Membro da União Europeia.

*

Considerando as alterações dos Estatutos da Universidade do Minho (UMinho), homologados pelo Despacho Normativo n.º 15/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de junho, e, em particular, a instituição da designação de Escola para Escola de Letras, Artes e Ciências Humanas;

Considerando a publicação da revisão dos Estatutos da Escola de Letras, Artes e Ciências Humanas (ELACH), homologados pelo Despacho n.º 9375/2021, de 13 de setembro, e publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 23 de setembro;

Considerando que tanto os Estatutos da UMinho quanto os da ELACH incluem um conjunto de normas relativas à organização dos projetos de interação com a sociedade (artigos 127.º e 38.º a 40.º, respetivamente);

Considerando a aplicação, a partir 25 de maio de 2018, do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e a política de privacidade de dados pessoais pela Universidade do Minho;

Considerando a criação e funcionamento da plataforma de gestão administrativa cujo propósito é racionalizar e agilizar os procedimentos administrativos decorrentes não só das inscrições *online* no que aos serviços educativos diz respeito, mas também aos pedidos de orçamento *online* no âmbito dos serviços linguísticos;

Neste contexto, procedeu-se à revisão do Regulamento do BabeliUM pelo grupo de trabalho nomeado para o efeito pelo Conselho da Escola da ELACH, na sua reunião de 31 de janeiro de 2019, destacando-se ainda a inclusão de três vogais na comissão executiva do BabeliUM, que passa a ter um vogal para cada uma das três áreas-chave do Centro de Línguas, face à situação de precariedade identificada ao nível da área da prestação de serviços linguísticos (Tradução/Interpretação).

CAPÍTULO I

Natureza, âmbito, objetivos e competências

Artigo 1.º

Natureza e âmbito

1. O Centro de Línguas da Escola de Letras, Artes e Ciências Humanas da Universidade do Minho (doravante designado por BabeliUM) é um projeto de interação com a sociedade, nos termos do artigo 38.º dos Estatutos da Escola de Letras, Artes e Ciências Humanas (ELACH).
2. O presente Regulamento aplica-se a todas as ações de formação da competência do BabeliUM, bem como, no âmbito de parcerias estabelecidas com entidades externas, no caso de ausência de regulamento próprio das referidas entidades, às ações de formação que venham a ser realizadas em parceria com o BabeliUM.

Artigo 2.º

Objetivos

1. O BabeliUM tem por finalidade o desenvolvimento de projetos de formação e promoção das línguas e culturas, bem como de outras atividades de interação com a sociedade, dando assim cumprimento às políticas europeias de multilinguismo da Universidade do Minho.
2. O BabeliUM cumpre os objetivos fixados nos seus Estatutos (artigo 3.º, n.º 1, alíneas d) a f)), promovendo, designadamente:
 - a. A consciência generalizada acerca da importância das línguas (língua materna, língua segunda, língua estrangeira) como ferramentas de cognição, comunicação e convivência intercultural, porque saber línguas aumenta as competências transversais-chave (*key-competencies*) num mundo plurilingue;
 - b. A convivência intercultural como elemento essencial da cidadania europeia em democracia, paz e solidariedade, contrariando tendências xenófobas e de exclusão social;
 - c. A importância da língua portuguesa e das suas valências interculturais no contexto europeu e internacional, nomeadamente através de programas de ensino e de aprendizagem do português como língua segunda e língua estrangeira;
 - d. As práticas que correspondem aos números anteriores, em conformidade com a política de “Línguas para todos” (*Languages for all*) das universidades europeias subscritoras da Declaração de Nancy (abril de 2006), em concreto: a aquisição, a avaliação e acreditação da *competência comunicativa intercultural* (língua materna, língua segunda, língua estrangeira) em todos os contextos académicos e profissionais, aumentando assim não só a qualificação e a empregabilidade dos formandos, mas também a abertura intercultural como virtude de cidadania europeia;
 - e. O exercício profissional de especialistas em línguas (ensino, tradução, etc.), coadjuvando a definição e a execução de projetos de formação e de investigação nestas áreas;
 - f. Os contextos favoráveis para a investigação nas áreas do ensino e aprendizagem de línguas e nas áreas ligadas à tradução e à interpretação, colaborando com núcleos ou unidades de investigação da Universidade do Minho, bem como de outras instituições do Ensino Superior, nos foros nacional e internacional.
3. O BabeliUM, em colaboração com a Reitoria e os seus órgãos e unidades e a ELACH apoia a política da Universidade:
 - a. Nas estratégias de internacionalização, exercendo um papel ativo nas redes e parcerias internacionais e europeias, designadamente na qualidade de membro do *Conselho Europeu das Línguas* (CEL/ELC);
 - b. Na interação com as outras instituições de ensino superior em Portugal que desenvolvem políticas de multilinguismo, designadamente na qualidade de membro da *Associação de Centros de Línguas do Ensino Superior em Portugal* (ReCLes.pt);
 - c. Nas estratégias de região do conhecimento, exercendo um papel ativo na criação e dinamização de redes e parcerias com entidades regionais e locais, públicas ou privadas, contribuindo para uma *região multilingue e intercultural* e para a prática da aprendizagem de línguas ao longo da vida em contextos dentro e fora da Universidade.

Artigo 3.º

Competências

1. O BabeliUM desenvolve atividades de prestação de serviços especializados à comunidade, nomeadamente formação contínua não conferente de grau, e é responsável pelos serviços prestados, tal como definido no artigo 39.º dos Estatutos da ELACH, distinguindo entre comunidade universitária (alunos, ex-alunos, docentes e trabalhadores) e comunidade em geral (pessoas e entidades).
2. O BabeliUM é responsável pelos seguintes processos:
 - a. Avaliação e acreditação das competências em línguas, aplicando os parâmetros do *Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas* (QECL). As normas de funcionamento respeitantes ao Serviço de Avaliação de Competências Linguísticas podem ser consultadas no sítio do BabeliUM (Administração do exame / Estrutura da prova / Critérios de correção e classificação):
<http://babelium.elach.uminho.pt/avaliacao/informacao-de-avaliacao/>
 - b. Elaboração de todos os documentos (programas, certidões, declarações), em consonância com o QECL;
 - c. Criação e atualização constante de uma base de dados sobre as competências adquiridas dos formandos.
3. O BabeliUM é responsável pelos programas de ensino e aprendizagem dos cursos ministrados, designadamente: conjuntos de unidades ou módulos de formação complementar e especializada de curta duração, cursos intensivos, semestrais e anuais, de formato presencial e online, cursos para públicos-alvo específicos, definição de objetivos e resultados esperados de aprendizagem, aplicando os parâmetros do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECL). Poderá, ainda, o BabeliUM oferecer ações de formação que se regem por outros parâmetros de avaliação.
4. O BabeliUM é responsável pela realização de serviços que impliquem competências em línguas, envolvendo tradução, revisão, dobragem / legendagem, transcrição áudio, locução, interpretação, peritagem linguística e acompanhamento de eventos que requerem intervenção especializada no contexto da comunicação multilingue. A informação referente à tipologia dos Serviços Linguísticos e respetivos emolumentos pode ser consultada no sítio do BabeliUM:
<http://babelium.elach.uminho.pt/traducao/traducao/>
<http://babelium.elach.uminho.pt/sobre/sobre-o-babelium/>

CAPÍTULO II

Estrutura orgânica

Artigo 4.º

Direção e comissão executiva

1. O BabeliUM é dirigido por uma Comissão Executiva, designada pelo Conselho da Escola, sob proposta do/a Presidente da Escola, assim constituída:
 - a. O/A Diretor/a, um/uma Vice-Presidente da Escola;
 - b. Três Vogais.
2. A Comissão Executiva é o órgão de gestão do BabeliUM que define o seu programa de ação no âmbito da ELACH e da UMinho, da região e a nível nacional e internacional, nomeadamente nos seguintes domínios/áreas:
 - a. Candidaturas a projetos e programas;
 - b. Protocolos e parcerias;
 - c. Programas de formação, serviços e atividades;
 - d. Recrutamento de docentes, tradutores e intérpretes, especificado no artigo 14.º deste Regulamento;
 - e. Financiamento em função do orçamento disponível para o BabeliUM;
 - f. Linhas gerais dos projetos de atuação e divulgação, nomeadamente no portal *www*, nas redes sociais especificadas no artigo 8.º deste Regulamento;
3. A Comissão Executiva pode propor a criação de grupos de trabalho pontuais ou permanentes, dedicados a assuntos específicos.
4. A Comissão Executiva reúne ordinariamente uma vez por trimestre, por convocação, com pelo menos dois dias de antecedência, do/a Diretor/a.

Artigo 5.º

Vogais da comissão executiva

1. Os três Vogais da Comissão Executiva são designados pelo/a Diretor/a do BabeliUM, ouvido o Conselho da Escola.
2. Os três Vogais têm mandatos de três anos, renováveis, não podendo exceder seis anos.
3. A função dos Vogais é coordenar as três grandes áreas de intervenção do BabeliUM:
 - a. A coordenação da área que abrange a monitorização e coordenação do ensino/aprendizagem, da avaliação de competências, das línguas estrangeiras, incluindo a respetiva base de dados, bem como as ações de formação no ensino das línguas estrangeiras e as atividades relacionadas com esta área;
 - b. A coordenação da área que abrange o ensino/aprendizagem, a avaliação, incluindo a respetiva base de dados, do Português como língua estrangeira (PLE), bem como as ações de formação no ensino do PLE e as atividades relacionadas com esta área;
 - c. A coordenação da área que abrange tradução, revisão, acompanhamento linguístico ou peritagem linguística, serviços com componente laboratorial (dobragem, audiovisual, locução e produção de conteúdos em ambientes de computação gráfica), interpretação de conferência, comunicação empresarial, bem como as ações de formação nas referidas subáreas.

CAPÍTULO III

Recursos humanos, materiais e virtuais

Artigo 6.º

Corpo docente e não docente

1. O corpo docente é/pode ser constituído por:
 - a. Colaboradores internos;
 - b. Colaboradores externos.
2. Os trabalhadores/prestadores de serviços não docentes afetos aos Serviços da ELACH asseguram o apoio administrativo e técnico ao BabeliUM.
3. A Comissão executiva, através dos seus vogais, poderá recorrer à figura de hospedeiro do BabeliUM, dentro do universo de alunos UMinho, para prestar apoio a nível das atividades de dinamização e promoção de ações desenvolvidas nas várias áreas de atuação do Centro de Línguas, nomeadamente a nível das atividades inerentes à componente cultural dos cursos PLE.
4. O apoio prestado pelo hospedeiro traduz-se nas seguintes atividades: receção aos alunos, visitas de estudo, distribuição de material de divulgação, atividades lúdicas e apoio aos mergulhos/atividades de dinamização do foro do multilinguismo.
5. A colaboração referida no número anterior é devidamente compensada de acordo com o mencionado na alínea k), do n.º 2, do artigo 30.º.
6. De acordo com o previsto na alínea e) do n.º 2 do artigo 2.º, os docentes podem ser estagiários qualificados e com desempenho responsável e competente dos cursos de pós-graduação da ELACH e estagiários ao abrigo de protocolos do programa ERASMUS celebrados entre a UMinho e universidades estrangeiras.

Artigo 7.º

Instalações

1. O BabeliUM dispõe dos seguintes espaços próprios:
 - a. Um gabinete para a direção;
 - b. Uma secretaria para os serviços administrativos e atendimento ao público;
 - c. Salas de aula afetas ao BabeliUM;

- d. Um gabinete para os colaboradores do BabeliUM.
2. O BabeliUM utiliza as instalações da ELACH, conforme regras e horários estabelecidos pela Comissão Executiva, em interação com os Serviços Administrativos da ELACH e em consonância com o estabelecido no Regulamento Interno relativo ao Período de Funcionamento, Atendimento e Horário de Trabalho da UMinho.
3. O BabeliUM utiliza as instalações dos Complexos Pedagógicos da UMinho e das Unidades Culturais, conforme regras e horários estabelecidos em interação com os órgãos competentes da UMinho.
4. No âmbito de parcerias externas, o BabeliUM pode utilizar instalações dos parceiros de uma forma pontual ou permanente.

Artigo 8.º

Presença *online* e gestão administrativa

1. O BabeliUM dispõe de um portal autónomo na *www*, interligado com o portal principal da Universidade do Minho, e está presente nas redes sociais, nomeadamente no Facebook.
2. O BabeliUM dispõe de uma plataforma virtual de gestão administrativa, de modo a racionalizar e agilizar o processo administrativo de gestão em todas as suas áreas de atuação. Esta solução aplicacional a nível de gestão administrativa de projetos proporciona um sistema simplificado em termos de inscrições *online*, pedidos de orçamento *online*, organização de projetos, monitorização de processos, com valências para orçamentar, realizar filtragens e apresentar mapas financeiros com a descrição da receita / despesa.
3. A solução aplicacional de gestão administrativa prevê *interfaces* como áreas de acesso restrito para os seus utentes e colaboradores.
4. O BabeliUM faz o registo e o tratamento de dados provenientes de formulários *online*, orçamentação *online*, conta de utilizador de todos os seus formandos / utilizadores, bem assim como do seu corpo docente e bolsa de tradutores, atuando em conformidade com a legislação em vigor sobre a proteção de dados (RGPD) e em consonância com a política de privacidade da UMinho (cf. artigo 26.º).
5. Esta plataforma informática permite recolher:
 - a. O registo das avaliações realizadas conforme o *Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas* (QECRL);
 - b. Os dados estatísticos sobre competências comunicativas interculturais da comunidade académica e de comunidades na região do conhecimento, cumprindo objetivos da política europeia do multilinguismo (indicador europeu de línguas).
6. A Comissão Executiva vela pela planificação e execução do portal e pela licitude do tratamento de dados.

CAPÍTULO IV

Organização e funcionamento dos serviços educativos

Artigo 9.º

Normas de funcionamento dos cursos de línguas

1. O BabeliUM promove várias épocas formativas ao longo do ano letivo. Os cursos oferecidos podem decorrer semestralmente, anualmente ou ainda em regime intensivo num determinado período. A carga horária depende do regime de frequência e é variável.
2. Poderá, ainda, o BabeliUM, para além da oferta habitual, oferecer cursos de línguas “à medida”, definindo um plano de estudos específico, em função das necessidades diagnosticadas e em resposta às solicitações das entidades internas e externas, mediante a apresentação de um plano de estudos e respetivo orçamento.
3. Elencam-se as principais normas de funcionamento afetas aos Cursos de Línguas:
 - a. A definição do calendário das épocas formativas bem como o respetivo período de inscrições serão estipulados pela Direção do BabeliUM;
 - b. A fixação do valor dos emolumentos (taxa de inscrição e taxa de frequência – valores estes não reembolsáveis, salvo situações identificadas no n.º 3 do artigo 30.º – é da competência da Direção do BabeliUM, sujeita a aprovação do Conselho da Escola da ELACH e a autorização do Conselho de Gestão da UMinho;
 - c. Aquando da submissão da inscrição *online* é devido o valor da taxa de inscrição. O referido valor apenas deverá ser liquidado no momento da notificação sobre o funcionamento do curso, via email, pelos serviços administrativos. Caso o aluno decida comunicar a sua desistência antes da receção da referida notificação, não será cobrado qualquer emolumento;
 - d. Os cursos de línguas podem funcionar nos *campi* da UMinho, assim como nas modalidades de b-learning e e-learning, e têm cargas horárias letivas e horários distintos. Cabe aos interessados conferir os dados do curso pretendido antes de efetuar a inscrição, uma vez que erros de leitura não dão direito a reembolso;
 - e. Os cursos de línguas podem funcionar em instalações externas à UMinho, mediante solicitação de cursos “à medida” de entidades externas;
 - f. A determinação dos níveis e respetivas competências é definida de acordo com os parâmetros do QECRL. Na denominação do curso são indicados os níveis e/ou competências a atingir, sendo a escolha do nível da responsabilidade do interessado. Em caso de dúvida, recomenda-se a realização de um teste de diagnóstico. O BabeliUM disponibiliza estes testes *online*, relativamente às línguas mais procuradas;
 - g. O *numerus clausus* de cada turma é de 35, com exceção dos cursos de conversação, que é de 20 alunos. Na modalidade de ensino *online*, o número máximo de alunos é de 20. Poderão ser admitidos mais alunos em casos especiais após a concordância da equipa responsável pela formação;

Artigo 10.º

Taxas de frequência

1. O pagamento do valor global das taxas de emolumentos deve ser efetuado numa única prestação no início do curso. Poderá, contudo, ser autorizada, pelo/a diretor/a do BabeliUM, a modalidade de pagamento faseado em duas prestações, mediante apresentação de requerimento por parte do interessado. Tal implicará uma taxa de emolumentos para o efeito. Esta opção não existe nos cursos de regime intensivo.
2. A taxa de frequência dos cursos de línguas estrangeiras prevê dois tipos de emolumentos consoante o tipo de aluno (interno / externo), com a denominação de “taxa de frequência interna” e “taxa de frequência externa”. Beneficiam de condições especiais decorrentes da “taxa de frequência interna” os alunos que se encontrem enquadrados nas situações mencionadas nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 30.º;
3. A taxa de frequência dos cursos de Português Língua Estrangeira (PLE) prevê diferentes tipos de emolumentos consoante o tipo de aluno:
 - i. Taxa de frequência interna – alunos que se encontram enquadrados nas situações mencionadas nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 30.º;
 - ii. Taxa de frequência Erasmus – alunos Erasmus, devidamente comprovados pelo Serviço de Apoio à Internacionalização. Estes alunos só podem beneficiar desta taxa uma vez, pelo que se pretenderem frequentar dois cursos de PLE durante a sua estadia na Universidade do Minho, ser-lhes-á cobrado no segundo curso a taxa de frequência interna;
 - iii. Taxa de frequência Instituto Camões – alunos beneficiários de uma bolsa de estudo atribuída pelo Instituto Camões, devidamente comprovada;
 - iv. Taxa de frequência Protocolos (alunos anuais) – alunos provenientes de universidades com as quais o BabeliUM, através da UMinho, possui protocolo e que frequentam o ano completo do Curso anual;
 - v. Taxa de frequência Protocolos (alunos semestrais) – alunos provenientes de universidades com as quais o BabeliUM, através da UMinho, possui protocolo e que frequentam um semestre (1.º ou 2.º semestre) do Curso anual;
 - vi. Taxa de frequência Universidade de Southampton – alunos provenientes da Universidade de Southampton que frequentam uma versão especialmente organizada para eles (inclui uma componente *e-learning* antes do início do curso);
 - vii. Taxa de frequência para grupos – esta taxa, válida apenas no Curso de Verão, diminui no sentido inverso ao número de alunos que se inscrevem em conjunto;
 - viii. Taxa de frequência parcial do curso;
 - ix. Taxa de frequência externa.

Artigo 11.º

Requisitos do certificado e frequência

1. Para obtenção de certificado, o aluno deve reunir aproveitamento e assiduidade. Assim, e verificando-se uma taxa igual ou superior a 75% de assiduidade, o aluno receberá um certificado indicando o nível obtido de acordo com os parâmetros definidos pelo QECRL, desde que o docente disponha de elementos suficientes para a avaliação;
2. Nos cursos de Português Língua Estrangeira, caso um aluno insista em frequentar um nível em completo desacordo com o resultado do teste diagnóstico e após advertências dos docentes, não terá direito ao certificado no final do curso (a não ser que atinja o referido nível), pelo que lhe será apenas emitida uma declaração de frequência;
3. Verificando-se a impossibilidade de avaliação do nível, ou no caso de este ser inferior ao nível »A1, o aluno que tenha assistido a pelo menos 75% das aulas, poderá solicitar um certificado de participação. Nestes casos, os serviços administrativos emitem tal documento, indicando o número de horas assistidas.
4. É possível, no prazo de um mês a contar da data do início do curso, aceitar inscrições desde que haja vagas. Após este período só são aceites inscrições mediante o parecer favorável dos respetivos docentes. Nestas situações, aplicar-se-á uma taxa de mora para além do valor das taxas de inscrição/frequência;
5. Em caso de necessidade de alteração dos horários, e sempre que tal impossibilite a frequência de algum estudante, a sua inscrição é transferida para outro curso/horário disponível. Em última instância, o formando pode requerer o reembolso, mediante processo devidamente documentado e assinado, e sujeito à autorização do Conselho de Gestão da UMinho;
6. Verificando-se a impossibilidade de frequência por parte de um aluno, o mesmo poderá, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da data do início do curso, solicitar, mediante requerimento, a figura de congelamento do valor da taxa de frequência (não inclui o valor da taxa de inscrição), usufruindo do referido valor congelado no prazo de um ano, a contar da data do pedido de congelamento;
7. A figura de congelamento prevê, também, a possibilidade de o valor em crédito ser transferido para a inscrição de uma terceira pessoa a pedido do próprio.

Artigo 12.º

Processo técnico-pedagógico

1. A organização do processo técnico-pedagógico de uma determinada formação cabe à equipa afeta ao projeto da mesma, devendo incluir os seguintes elementos:
 - a. Cronograma;
 - b. Manuais e textos de apoio, e outros recursos didáticos;
 - c. Indicação dos formadores e da equipa que intervém na ação;
 - d. Plano de formação e respetivos conteúdos programáticos;
 - e. Sumários das sessões;
 - f. Folhas de registo de assiduidade dos formandos;
 - g. Pauta de avaliação com o desempenho dos formandos;

- h. Publicidade e informação produzida para a divulgação da ação;
 - i. Inquéritos de satisfação do curso.
2. O processo técnico-pedagógico referido no número anterior deve estar atualizado e disponível no local onde normalmente decorre a ação ou ainda facultado pelos formadores responsáveis.

Artigo 13.º

Coordenação da formação

1. A coordenação das várias áreas de atuação do BabeliUM cabe aos respetivos vogais da Comissão Executiva que zelam quer pelo cumprimento do processo pedagógico-científico inerente aos serviços de formação, quer pela promoção e divulgação dos mesmos.
2. A Direção do BabeliUM e os respetivos membros da Comissão Executiva são responsáveis pelo processo de recrutamento e seleção dos seus colaboradores, no âmbito dos serviços de prestação de serviços do BabeliUM.
3. Cabe à Direção do BabeliUM deferir os requerimentos dos formandos relativamente a pedidos de pagamento faseado, pedidos de congelamento e pedidos de reembolso, sendo estes últimos sujeitos à autorização do Conselho de Gestão da UMinho, bem como apreciar eventuais pedidos de reclamação, devendo, neste caso, auscultar a equipa formadora responsável.
4. Cabe aos serviços de apoio à coordenação da formação a apresentação do plano de intervenção formativa, a elaboração de estatísticas qualitativas e quantitativas sobre a evolução do número de inscrições, tratamento dos inquéritos de satisfação dos cursos dos formandos e a apresentação de dados relevantes para a elaboração de relatórios respeitantes a cada área-chave do BabeliUM.

Artigo 14.º

Avaliação

1. A escolha dos instrumentos utilizados na avaliação cabe aos formadores, sendo que os mesmos devem ser diversificados e diferenciados, no sentido de promover a construção de saberes e a participação dos formandos.
2. Os formadores podem recorrer quer à avaliação contínua, quer à avaliação periódica através da realização de um ou mais testes, ou ainda a ambas as metodologias referidas.

Artigo 15.º

Certificação

1. Os cursos de línguas do BabeliUM são identificados de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECRL), sendo emitido, no final da formação, e em função do aproveitamento e da assiduidade do formando, um certificado de nível conforme o QECRL; o BabeliUM poderá, ainda, oferecer ações de formação que se regem por outros parâmetros de avaliação.
2. O QECRL descreve a proficiência em língua estrangeira em seis níveis: A1, A2, B1, B2, C1 e C2, e constitui a base para o reconhecimento internacional das competências de comunicação, o que facilita a mobilidade de estudantes e de profissionais. Poderá ser usada, de acordo com o QECRL, uma simbologia específica para o alcance de subníveis, conforme segue:
 - “+” conhecimentos ligeiramente acima do nível indicado;
 - “»” conhecimentos ligeiramente abaixo do nível indicado.
3. O QECRL contempla a avaliação de cinco competências linguísticas, a saber: a compreensão oral, a compreensão da leitura, a interação oral, a produção oral e a escrita.

CAPÍTULO V

Recrutamento e seleção dos formadores / tradutores / intérpretes

Artigo 16.º

Candidatura à bolsa de recrutamento

1. O BabeliUM assegura a observância dos princípios gerais da atividade administrativa e da contratação pública, previstos no n.º 1 do artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. Para efeitos do cumprimento dos princípios subjacentes à contratação pública, designadamente da concorrência, da transparência, da igualdade de tratamento e da publicidade, e atendendo à diversidade, complexidade e caráter transversal dos vários serviços, o BabeliUM disponibiliza, no seu sítio, em épocas a determinar, uma bolsa de recrutamento para formadores / tradutores / intérpretes, de modo a suprir as necessidades de contratação constantes do planeamento das ofertas formativas.
3. A bolsa de recrutamento é divulgada no sítio do BabeliUM e através das redes sociais, nomeadamente do Facebook.
4. Podem candidatar-se profissionais que sejam cidadãos nacionais e estrangeiros que reúnam os requisitos habilitacionais, sendo que o grau académico mínimo é o da licenciatura.
5. As candidaturas à bolsa de recrutamento são dirigidas à Direção do BabeliUM, sendo as mesmas remetidas via correio eletrónico do BabeliUM ou ainda presencialmente nas instalações do BabeliUM devendo ser acompanhadas dos documentos comprovativos.
6. O BabeliUM recruta, através da figura de prestação de serviços e da figura de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, profissionais nas seguintes áreas:
 - a. Área do ensino das Línguas Estrangeiras;
 - b. Área do ensino do Português Língua Estrangeira (PLE);
 - c. Área dos Serviços Linguísticos.

7. Dentro de cada uma das áreas mencionadas, e após análise dos *curricula vitae*, os candidatos que cumpram os requisitos exigidos são entrevistados pelos respetivos coordenadores, resultando a seriação da aplicação dos critérios de preferência mencionados no artigo 17.º.
8. A gestão da bolsa de recrutamento, nomeadamente a definição do perfil e a seleção dos candidatos sempre que surjam novas necessidades de contratação cabe aos coordenadores das várias áreas do BabeliUM e ao seu/ à sua diretor/a.

Artigo 17.º

Critérios de seleção

O processo de recrutamento contempla os seguintes critérios de seleção em conformidade com as competências solicitadas no âmbito da gestão de projetos multilingues:

- Área de formação académica;
- Grau académico mínimo: licenciatura;
- Área de formação específica;
- Experiência profissional;
- Experiência pedagógica;
- Capacidade de comunicação;
- Portefólio profissional de trabalhos realizados, no caso dos Serviços Linguísticos;
- No caso da tradução, é contemplada a realização de um teste de tradução para aferir as competências e perfil dos candidatos, tendo em conta a combinatória linguística, direção de língua e tipologias textuais de especialidade;
- Disponibilidade para o exercício das funções a desempenhar.

Artigo 18.º

Vigência da bolsa

Tendo a bolsa de recrutamento como única finalidade a apreciação dos *curricula*, o BabeliUM, responsável pelo tratamento dos dados, propõe-se conservar os mesmos por um período de dois anos.

Artigo 19.º

Direitos do formador / tradutor / intérprete

1. Os colaboradores do BabeliUM são integrados na bolsa de colaboradores após terem preenchido os requisitos de seriação.
2. Os colaboradores podem apresentar propostas de atividades formativas com vista à melhoria das ações de formação, em conformidade com a estratégia do BabeliUM, no âmbito da respetiva área de intervenção.
3. Os colaboradores podem requerer comprovativo documental das ações e/ou serviços desenvolvidos no BabeliUM onde constam as diferentes atividades levadas a cabo.
4. Os colaboradores são tratados com igualdade perante os seus pares, são remunerados pelos seus serviços, têm acesso a um gabinete com computador, a material pedagógico e a equipamento informático existente no BabeliUM para auxiliar as aulas.
5. Aos colaboradores é fornecido o Manual de Acolhimento e de Integração do BabeliUM, o qual contém informações úteis relativamente ao funcionamento e à organização dos cursos do BabeliUM, entre outros dados relevantes.
6. No âmbito da prestação de serviços à comunidade, é assegurada a necessidade de salvaguarda dos direitos de autor e de propriedade intelectual que possam resultar do trabalho realizado, quer para os autores das ideias, quer para o BabeliUM.

Artigo 19.º

Deveres do formador / tradutor / intérprete

São, em especial, deveres do/a colaborador/a do BabeliUM:

- a. Remeter a Ficha de Colaborador e prestar informações atualizadas, nomeadamente no que diz respeito à situação fiscal à data da colaboração, bem como entregar a documentação que lhe for solicitada;
- b. Realizar as prestações de serviço com assiduidade, zelo e pontualidade, e dentro dos padrões de qualidade expectáveis;
- c. Adotar a metodologia de gestão de projetos profissional afeta à especificidade de cada serviço;
- d. Comunicar, com a antecedência devida, as faltas de comparência e respetivo cancelamento da sessão, quer ao BabeliUM, quer aos formandos;
- e. Manusear, de forma correta, os equipamentos e materiais do BabeliUM;
- f. Prestar apoio pedagógico-didático / científico, nomeadamente na preparação, desenvolvimento e acompanhamento do processo formativo / prestação de serviços linguísticos;
- g. Preparar e planificar, de forma adequada e prévia, o programa de cada ação, designadamente, a documentação pedagógica, os métodos e meios utilizados, bem como os momentos de avaliação;
- h. Atingir os objetivos da ação, tendo em consideração os destinatários da mesma;
- i. Cooperar com o BabeliUM, no sentido de assegurar a máxima eficácia da ação de formação, bem como estabelecer o elo com os formandos para agilizar possíveis assuntos de foro administrativo com os mesmos;
- j. Reportar quaisquer inconformidades ou desvios ao plano de formação / serviços linguísticos previamente acordado, participando em encontros e reuniões com os coordenadores das diferentes áreas de atuação do BabeliUM;
- k. Recolher, a partir da folha de presenças, o registo da assiduidade dos formandos em cada sessão;
- l. Utilizar a plataforma do BabeliUM, fazendo uso das funcionalidades disponíveis no âmbito dos processos pedagógicos e linguísticos, nomeadamente introduzir os dados correspondentes à avaliação e à assiduidade dos formandos;
- m. Guardar sigilo sobre os dados e acontecimentos relacionados com o processo de formação e seus intervenientes;

- n. Garantir a confidencialidade da informação a que o colaborador tenha acesso, direta ou indiretamente, no âmbito da prestação de serviços linguísticos, incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito, adotando as medidas técnicas ou organizativas adequadas.
- o. Entregar o recibo de quitação das importâncias a receber aquando da notificação do BabeliUM, quando o processo técnico-pedagógico de uma determinada ação estiver concluído e após entrega de toda a documentação inerente ao mesmo, nos termos do artigo 12.º.

CAPÍTULO VI

Formandos / requerentes

Artigo 21.º

Inscrição online / pedido de orçamento online

1. As inscrições, bem como os pedidos de orçamento, são realizados a partir do sítio do BabeliUM <http://babelium.elach.uminho.pt/>, sendo que os utilizadores, após a realização do registo na plataforma disponível, acedem a uma área de acesso restrito com a função de interface.
2. Os inscritos na plataforma, a partir da sua área de utente, têm acesso ao processo individual relativo ao processo de formação / serviço linguístico.

Artigo 22.º

Direitos dos formandos

1. São, em especial, direitos dos formandos:
 - a. Usufruir da formação de acordo com os programas, metodologias e processos de trabalho estabelecidos;
 - b. Usufruir das instalações que lhe forem especialmente destinadas;
 - c. Ter acesso ao material pedagógico a disponibilizar pelo formador;
 - d. Receber um certificado no final do curso, no caso de não ter ultrapassado o limite de faltas estipuladas para o mesmo e tê-lo concluído com aproveitamento;
 - e. Receber, na ausência de certificado de aproveitamento, uma declaração de frequência;
 - f. Apresentar qualquer tipo de reclamação, sugestão ou testemunho sobre o processo formativo, existindo, para o efeito, um livro de reclamações, conforme exigido por lei, disponível na Secretaria da Escola de Letras, Artes e Ciências Humanas;
 - g. Usufruir de condições especiais, nomeadamente da taxa de frequência interna prevista no artigo 30.º do presente regulamento.

Artigo 23.º

Deveres dos formandos

São, em especial, deveres dos formandos:

- a. Adotar uma conduta cívica perante os demais formandos, formadores e trabalhadores do BabeliUM;
- b. Frequentar com assiduidade e pontualidade a formação;
- c. Abster-se de qualquer ato que possa resultar em prejuízo ou descrédito para o curso ou para o BabeliUM;
- d. Zelar pela conservação e boa utilização dos bens e instalações onde decorre a formação;
- e. Assinar a folha de presenças sempre que esteja presente nas sessões da formação;
- f. Realizar as atividades de avaliação propostas pelo(s) formador(es);
- g. Realizar os pagamentos de acordo com as instruções dos serviços administrativos, e nos prazos estipulados;
- h. Apresentar os comprovativos para usufruir da taxa de frequência interna;
- i. Preencher, no final da formação, o questionário de satisfação do curso frequentado.

Artigo 24.º

Direitos dos requerentes dos serviços linguísticos

Os requerentes dos serviços linguísticos têm direito a:

- a. Receber um orçamento claro e detalhado, com a especificação do preço, prazo e condições de pagamento, tendo em conta o serviço solicitado (tradução, revisão, peritagem linguística, localização, legendagem e serviço de certificação de tradução, etc. (cf. n.º 4 do artigo 4.º));
- b. Receber os trabalhos requisitados dentro do prazo estabelecido e de acordo com os níveis de qualidade expectáveis, tendo em conta a combinatória linguística, tipologia textual e especificidade, função, destinatário e público-alvo, conforme serviço solicitado e ainda entregues no formato de origem ou outro que venha a ser solicitado.
- c. Celebrar, a pedido do requerente, um contrato de prestação de serviços com o prestador BabeliUM.
- d. Assinar, a pedido do requerente, um acordo de confidencialidade com o tradutor.
- e. Possibilidade de intermediação direta com o tradutor e/ou gestor do projeto para efeitos de resolução de dúvidas e esclarecimento de questões terminológicas, conceptuais ou outras possibilidades de contacto com o tradutor.

Artigo 25.º

Deveres dos requerentes dos serviços linguísticos

São deveres dos requerentes de serviços linguísticos:

- a. Realizar o pré-pagamento mínimo obrigatório da taxa de urgência, no caso de se tratar de um pedido de caráter urgente cujo prazo de realização, a contar do momento da aceitação, é de 36 horas. A taxa de urgência aplica-se a documentos cujos caracteres são em número igual ou inferior a 4500 cce (carateres com espaços).

- b. Realizar o pagamento da prestação de serviço realizada de acordo com o valor do orçamento adjudicado. Aquando da emissão de fatura, o cliente deverá regularizar o pagamento dentro de um prazo de 30 dias.
- c. Aceitar ou rejeitar o orçamento apresentado. No caso de aceitar o orçamento, será adjudicado o trabalho, via e-mail.
- d. Fornecer todas as informações necessárias, adequadas e pertinentes no sentido de permitir um melhor enquadramento do trabalho de tradução, no que se refere nomeadamente a línguas de partida e de chegada, tipologia textual, tipo de textos, área ou domínio de especialidade, textos paralelos, terminologia preferencial, bases terminológicas, função, público-alvo, destinatário, diretrizes, guias de estilo e orientações de publicação/edição, etc..
- e. Esclarecer dúvidas diretamente com o tradutor/revisor.
- f. Fornecer textos, informações e documentação de suporte/apoio.
- g. Caso solicitado, validar terminologia apresentada pelo tradutor a fim de assegurar a consistência, coesão e coerência temáticas da tradução.
- h. Aquando da conclusão da tradução, o cliente deverá levantar o original junto da Secretaria do BabeliUM ou solicitar o envio da mesma por correio eletrónico ou postal, aplicando o custo devido.

Artigo 26.º

Infrações disciplinares

As situações ilícitas por conduta imprópria, bem como a definição e regulamentação dos procedimentos a adotar, são tratados em conformidade com o Regulamento Disciplinar do Estudante da UMinho e demais regulamentos pertinentes.

CAPÍTULO VII

Política de Privacidade

Artigo 27.º

Tratamento de dados pessoais

1. O BabeliUM, na qualidade de responsável pelo tratamento de dados pessoais, no âmbito da prestação de serviços especializados à comunidade, procede à recolha e tratamento dos dados pessoais dos seus titulares, em conformidade com o regime legal de proteção de dados em vigor.
2. O tratamento dos dados pessoais é limitado às seguintes finalidades:
 - a. Registo na plataforma do BabeliUM, através do preenchimento dos respetivos formulários para criação de conta de utilizador;
 - b. Preenchimento de formulários de inscrição, requerimentos, faturação, questionários de satisfação, certificação e comunicações com os utilizadores via email e telefone;
 - c. Análise estatística, relatórios estatísticos;
 - d. Processamento de pedidos de informação/apoio e de eventuais reclamações;
 - e. Marketing, através do envio de *newsletters* promocionais, de campanhas ou novas funcionalidades.
3. Os utilizadores singulares, aquando da inscrição *online* ou aquando da submissão de pedidos de orçamento através do sítio do BabeliUM, declaram conhecer e aceitar, sem reservas, a recolha e tratamento dos seus dados pessoais pelo BabeliUM, nos seguintes termos:
 - a. O tratamento da informação recolhida tem como finalidade assegurar os mais elevados níveis de excelência de serviço aos seus utilizadores e melhorar continuamente a capacidade de satisfazer as suas necessidades;
 - b. Os dados recolhidos nos formulários dos websites destinam-se ao processamento dos pedidos dos utilizadores, não sendo utilizados para qualquer outro efeito;
 - c. Os utilizadores têm a possibilidade de revogar a permissão dada acedendo ao seu perfil a partir do sítio do BabeliUM.
4. Os utilizadores da plataforma do BabeliUM tomam conhecimento dos direitos que lhes assistem relativamente aos seus dados pessoais, designadamente:
 - a. O direito de acesso, direito de retificação e direito de portabilidade dos dados;
 - b. O direito ao apagamento dos dados é o que se revele necessário para a prossecução da sua finalidade
 - c. O direito à limitação do tratamento e o direito de oposição, nos termos dos artigos 18.º e 21.º do RGPD.
5. O utilizador pode obter informação adicional ou esclarecer qualquer dúvida sobre a proteção e tratamento de dados pessoais na página eletrónica da UMinho:
<https://www.uminho.pt/PT/uminho/protecao-de-dados>

Artigo 28.º

Prazo de conservação dos dados pessoais

O prazo de conservação dos dados pessoais obedece ao disposto no artigo 13.º do RGPD e no artigo 21.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que veio assegurar a sua execução, na ordem jurídica nacional.

CAPÍTULO VIII

Gestão financeira

Artigo 29.º

Caracterização das receitas

1. As receitas provenientes da prestação de serviços especializados constituem receitas próprias da Universidade.

2. A gestão das receitas referidas no n.º 1, subtraídas dos overheads institucionais, revertem para as dimensões do BabeliUM afetas à Presidência da ELACH.
3. As receitas são caracterizadas da seguinte forma:
 - a. Receita externa, sujeita à componente institucional (CI RT; CI ELACH);
 - b. Receita interna, realizada através de transferência interna pelas UOEI / Serviços da UMinho, isenta da componente institucional;
4. A receita externa é arrecadada através das seguintes modalidades de pagamento:
 - a. Pagamento por TPA (terminal pagamento automático);
 - b. Pagamento em numerário, a ser efetuado exclusivamente nos balcões da Tesouraria da Universidade do Minho, de acordo com a Circular CG-01/2019, de 7 de março;
 - c. Pagamento por transferência bancária.

Artigo 30.º

Pagamentos e isenções

1. Os serviços prestados pelo BabeliUM – Serviços Educativos e Serviços Linguísticos – são pagos de acordo com as tabelas de emolumentos definidas anualmente pela Comissão Executiva, aprovadas pelo Conselho da Escola e autorizadas pelo Conselho de Gestão da Universidade do Minho, conforme disposto no n.º 2 do artigo 45.º dos Estatutos da UMinho.
2. A definição dos emolumentos prevê as seguintes situações:
 - a. É concedida a taxa de frequência interna aos membros da Academia: alunos / investigadores / docentes / trabalhadores da UMinho; sócios da AAEUM / sócios da AFUM e familiares diretos (com a devida comprovação) / e alunos inscritos no Curso para Maiores de 23 anos da UMinho / familiares diretos dos trabalhadores docentes e não docentes da ELACH;
 - b. É concedida a taxa de frequência interna para os parceiros do BabeliUM, ao abrigo de parcerias estabelecidas;
 - c. É concedida a taxa de frequência interna às empresas da região, desde que reúnam um número mínimo de cinco interessados para a frequência de formações em línguas estrangeiras, num determinado período formativo;
 - d. Poderá, ainda, a Direção do BabeliUM autorizar a taxa de frequência interna para situações pontuais e excecionais, nomeadamente para os desempregados (com a devida comprovação), e para os alunos com estatuto de refugiado;
 - e. Beneficiam de isenção da taxa de frequência os trabalhadores docentes e não docentes da ELACH. É apenas cobrada a taxa de inscrição. A aceitação da inscrição fica condicionada ao número de vagas existentes;
 - f. Poderá ser concedida, para um determinado curso de língua estrangeira, a isenção da taxa de frequência, desde que o curso seja ministrado por falantes nativos que se encontrem a realizar um estágio no BabeliUM ao abrigo de convénios de estágios estabelecidos, no âmbito do programa ERASMUS, com universidades estrangeiras. Nestes casos, é apenas cobrada a taxa de inscrição aos inscritos;
 - g. Beneficiam de isenção de emolumentos (taxa de inscrição e taxa de frequência) os trabalhadores UMinho que se encontram inscritos em cursos de línguas financiados por UOEI / Serviços da UMinho, nomeadamente no âmbito do Plano de Formação Profissional da UMinho, sendo o pagamento efetuado por transferência interna;
 - h. Beneficiam de isenção de emolumentos (taxa de inscrição e taxa de frequência) os alunos de graduação / pós-graduação / doutoramento que se encontram inscritos em cursos de línguas financiados por UOEI / Projetos, sendo o pagamento efetuado por transferência interna;
 - i. Beneficiam de isenção de emolumentos (taxa de inscrição e taxa de frequência) os alunos premiados em sorteios realizados no âmbito de atividades/ações de promoção das Línguas Estrangeiras do BabeliUM. Estas situações são pontuais e são objeto de análise por parte da Direção do BabeliUM;
 - j. Beneficiam de isenção de emolumentos (taxa de inscrição e taxa de frequência) os alunos seriados no âmbito da ação de promoção do Português Língua Estrangeira da qual decorre a oferta anual de bolsas de estudo PLE para a frequência de um Curso de Verão PLE;
 - k. Beneficiam de descontos de grupo, para a frequência dos Cursos PLE, as instituições parceiras que apresentarem grupos de alunos de acordo com o estipulado na Tabela de Emolumentos;
 - l. Poderá ser concedida a isenção parcial ou total dos emolumentos de um determinado curso de língua estrangeira aos Hospedeiros BabeliUM, em função do apoio prestado no âmbito das atividades realizadas nas diferentes áreas de atuação do BabeliUM.
3. Não há lugar a reembolso dos emolumentos dos cursos, ficando o respetivo valor em crédito para futuras formações (cf. n.ºs 6 e n.º 7 do artigo 11.º), exceto nas seguintes situações:
 - a. Atraso verificado na emissão do visto para os alunos estrangeiros;
 - b. Apresentação de um atestado médico de longa duração (mais de 60 dias);
 - c. Alteração do horário do curso após ter ocorrido a confirmação do funcionamento do mesmo;
 - d. Outros casos de força maior devidamente comprovados, a analisar pela Direção do BabeliUM e aprovados pela mesma.

CAPÍTULO IX

Disposições finais

Artigo 31.º

Publicidade

O presente Regulamento deve estar acessível nos Serviços Administrativos e no portal do BabeliUM.

Artigo 32.º

Alterações ao regulamento

1. As propostas de alteração ao presente regulamento são da responsabilidade da Direção do BabeliUM.
2. A revisão deste regulamento é aprovada pelo Conselho da Escola da ELACH, de acordo com a alínea b) do artigo 9.º dos Estatutos da ELACH, e, posteriormente, ouvido o Senado Académico, aprovada pelo Reitor, nos termos do artigo 127.º dos Estatutos da UMinho.

Artigo 33.º

Casos omissos e/ou dúvidas

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento são resolvidos pela Direção do BabeliUM, depois de ouvidos os órgãos competentes.

Artigo 34.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a aprovação do Reitor.